



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 384 / 2009.

"Dispõe sobre Exclusão/Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Exclusão/Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias"

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação às exigências impostas pela Emenda Constitucional nº 058/2009 de 23 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação às exigências impostas pelo Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos valores pertencentes aos programas do PPA e da LDO.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica excluído no Plano Plurianual, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0001 - na Ação: Aquisição de Imóvel - Prédio da Câmara - Cód. 1.0001, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2010, a exclusão do valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0001 - na Ação: Manutenção Geral da Câmara Municipal - Cód. 2.0001, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2010, a alteração do valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Canitar no Ritmo Certo - Cód. 0002 - na Ação: Manutenção Geral do Poder executivo - Cód. 2.0002, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2010, a alteração no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**PREFEITUR
CANIT**
Lei Municipal
Secretaria sob
Ass. _____
Publicado por
o Prefeit. Mur
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 4º - Fica excluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0001 - na Ação: Aquisição de Imóvel - Prédio da Câmara - Cód. 1.0001, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 354/2009, para o exercício de 2010, a exclusão no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 5º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0001 - na Ação: Manutenção Geral da Câmara Municipal - Cód. 2.0001, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 354/2009, para o exercício de 2010, a alteração no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Artigo 6º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Canitar no Ritmo Certo - Cód. 0002 - na Ação: Manutenção Geral do Poder Executivo - Cód. 2.0002, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 354/2009, para o exercício de 2010, a alteração no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Novembro de 2010.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 076,

fls. 27, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 30 11 1.